



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL 144/2019 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

PUBLICADO EM 14/01/2020

PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PELO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU-MEC) ANO 2020 – 1º SEMESTRE

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, na Resolução CGRAD-28/19, de 14 de novembro de 2019 e na Resolução CEPE-42/19, de 30 de dezembro de 2019¹, torna público que utilizará o **Sistema de Seleção Unificada (SiSU-MEC)** para a seleção de candidatos para provimento das vagas de seus cursos de **Graduação** com ingresso no ano letivo de **2020 (1º Semestre)**, observando as regras especificadas no presente Edital e demais instrumentos normativos aplicáveis ao SiSU-MEC. No âmbito interno, o Processo Seletivo será realizado sob a coordenação da Comissão Permanente de Vestibular – COPEVE.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) **edição 2019**.
- 1.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo CEFET-MG deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão do CEFET-MG ao SiSU-MEC, disponível no endereço eletrônico <<http://www.vestibular.cefetmg.br>>.
- 1.3 Os resultados do Processo Seletivo SiSU 1º/2020 serão válidos para o preenchimento das **774 (setecentas e setenta e quatro) vagas** oferecidas para ingresso nos cursos de graduação deste Centro, no 1º semestre do ano letivo de 2020, de acordo com o Anexo I deste Edital, já contemplando as vagas reservadas pela Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 (com alterações posteriores).
- 1.4 O candidato deverá manter-se atento às atualizações divulgadas nas páginas eletrônicas do SiSU e da COPEVE/CEFET-MG, bem como a outros editais complementares que vierem a ser publicados pelo CEFET-MG, referentes ao Processo Seletivo SiSU - 1ª edição de 2020.

¹ As resoluções do Conselho de Graduação (CGRAD) estão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.dirgrad.cefetmg.br/conselho-de-graduacao/resolucoes/resolucoes-2019/> e as resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cepe.cefetmg.br/site/sobre/Resolucoes.html>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 1.5 Somente poderá concorrer a uma das vagas mencionadas no Anexo I deste Edital o candidato que tiver concluído o Ensino Médio ou curso equivalente. A não certificação do candidato no Ensino Médio implicará na perda automática da vaga, no momento do Registro Acadêmico e da Matrícula no CEFET-MG. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, independentemente das ações legais cabíveis.
- 1.6 São atribuições exclusivas do MEC as orientações, recomendações e diretrizes disponibilizadas no Portal do SiSU, sendo de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao Processo Seletivo SiSU 1º/2020.

2. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)

- 2.1 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 (e suas alterações posteriores), as **774 (setecentas e setenta e quatro) vagas** destinadas aos cursos de graduação do Processo Seletivo SiSU 1º/2020 serão ofertadas com a seguinte divisão:
- a) 50% serão destinadas ao acesso pela Ampla Concorrência (AC); e
 - b) 50% delas serão destinadas ao acesso pelas modalidades do Sistema de Reserva de Vagas (SRV), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos.
- 2.2 As vagas reservadas pela Lei 12.711/2012 (e suas alterações posteriores) serão preenchidas respeitando-se a classificação obtida por meio das notas dos candidatos na respectiva modalidade de concorrência.
- 2.3 As vagas destinadas às modalidades do SRV serão distribuídas adotando-se os seguintes critérios:
- a) Em cada curso ofertado, por turno e local, todas as vagas do SRV serão destinadas exclusivamente aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
 - b) No mínimo 50% dessas vagas serão reservadas aos candidatos com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; e
 - c) Proporção mínima igual à de negros (pretos ou pardos), indígenas e deficientes na população de Minas Gerais, segundo o Censo Demográfico IBGE 2010 (Quadro 1), ou seja, 53,97% (9,22% de pretos, 44,59% de pardos, 0,16% de indígenas) e 8,43% (deficientes) das vagas do SRV serão destinados, respectivamente – por curso e turno – para esses dois grupos populacionais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Quadro 1 – Dados populacionais – Censo IBGE 2010

População	Total – MG	Pretos (P)	Pardos (P)	Indígenas (I)	Total – PPI	Deficientes
MG	19.594.834	1.807.526	8.736.860	31.601	10.575.987	1.651.674
Porcentagem	100%	9,22%	44,59%	0,16%	53,97%	8,43% ²

d) **As cotas étnico-raciais destinam-se aos INDÍGENAS e NEGROS, sendo que estes podem ser pretos ou pardos.**

2.4 Para aplicação do disposto nos itens 2.1. 2.2 e 2.3, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por uma das seguintes modalidades de vagas à qual deseja concorrer, em 2020 (1º semestre), nos cursos de graduação do CEFET-MG:

- a) **L10 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Cor-Etnia | Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- b) **L02 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Cor-Etnia** – modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- c) **L09 • Reserva de Vagas: Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- d) **L01 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda** – modalidade para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação

² Conforme art. 2º da Portaria nº 18/2012 alterada pela Portaria nº 1.117/2018 do MEC que inseriu os incisos VII e VIII.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- e) **L14 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Cor-Etnia | Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- f) **L06 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Cor-Etnia** – modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- g) **L13 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h) **L05 • Reserva de Vagas: Escola Pública** – modalidade para candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- i) **AC • Ampla Concorrência** – candidatos que concluíram o Ensino Médio (ou equivalente) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou por órgão equivalente, sendo a nota o único critério de classificação.

2.5 Considerando as determinações expostas nas seções 1 e 2, o Quadro de Vagas resultante é mostrado no ANEXO I deste Edital, no qual podem ser vistas, também, informações sobre os cursos, locais e turnos de realização, duração e distribuição das vagas por modalidade a serem ofertadas no 1º semestre de 2020.

2.6 No transcorrer das possíveis chamadas para matrícula (incluindo a Chamada Regular) que forem necessárias neste Processo Seletivo, a COPEVE poderá tomar providências para o aproveitamento, entre as modalidades destinadas ao SRV, de eventuais vagas residuais não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

preenchidas e desprovidas de candidatos classificados que possam ocupá-las. Nessas situações, as vagas residuais serão transferidas para a modalidade seguinte considerando a sequência de modalidades apresentada no item 2.4.

- 2.7 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos itens 2.1, 2.3, 2.4 e 2.6 para o SRV, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência.
- 2.8 O CEFET-MG avaliará e exigirá a comprovação da escolaridade na rede pública, da renda familiar mensal bruta per capita, deficiência, bem como a cor-etnia dos candidatos aprovados que concorrem no Sistema de Reserva de Vagas, **sob pena de ELIMINAÇÃO no Processo Seletivo em caso de não comprovação**, nos termos das seções 7, 8, 13, 14 e ANEXO III deste Edital e demais normas aplicáveis.
- 2.9 Considera-se escola pública brasileira, para fins de concorrência às modalidades de reserva de vagas, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público (Administração Pública – direta ou indireta – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), nos termos do inciso I, Art. 19 da Lei 9.394/1996.
- 2.10 **Não poderão concorrer às vagas destinadas ao SRV** os estudantes que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio**, ou que tenham cursado disciplinas isoladas ou séries do Ensino Médio em escolas não gratuitas ou similares, escolas conveniadas, filantrópicas ou pertencentes ao sistema “S” de ensino (Senai, Sesi e Senac) ou Telecurso 2000, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos (total ou parcial)**.
- 2.11 Para fins deste Edital, somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009.
- 2.12 As condições de elegibilidade para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência estão demonstradas no ANEXO II. O anexo apresenta tanto as categorias de deficiência que habilitam o candidato a essa concorrência quanto aquelas que não autorizam o interessado a concorrer como PcD pelo SRV.
- 2.13 Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá selecionar a opção correspondente no ato da inscrição, feita via Internet.
- 2.14 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas, sob pena de, se classificado no processo seletivo, perder o direito à vaga.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

3. DOS CURSOS, DURAÇÃO, TURNO E NÚMERO DE VAGAS

- 3.1 Os cursos de graduação ofertados para o Processo Seletivo SiSU 1º/2020 estão descritos no Anexo I (Quadro de Vagas), com suas respectivas durações, turnos de realização e número de vagas por modalidade.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula (Chamada Regular) dos candidatos aprovados consta de Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.
- 4.2 As vagas eventualmente remanescentes ao final da Chamada Regular do processo seletivo do SiSU, referente à primeira edição de 2020, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.
- 4.3 Para constar da Lista de Espera de que trata o item 4.2, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar na página eletrônica do SiSU o interesse à vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 4.1.
- 4.4 A inscrição do candidato no Processo Seletivo SiSU – 1ª edição de 2020 caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas obtidas por ele no ENEM 2019 e das informações prestadas na inscrição, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU referente à primeira edição de 2020.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção dos candidatos será feita por meio do SiSU referente à primeira edição de 2020, a qual terá como base, exclusivamente, os resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) **edição de 2019**, observando-se o disposto nos itens 5.2 e 5.3.
- 5.2 Somente poderão se inscrever às vagas nos cursos de graduação do CEFET-MG os candidatos que tenham, simultaneamente:
- a) Alcançado no mínimo 500,0 pontos na Prova de Redação e,
 - b) Alcançado no mínimo 450,0 pontos em cada uma das provas objetivas do ENEM edição 2019.
- 5.3 Para classificação final, serão atribuídos pesos, por área do conhecimento, à pontuação obtida pelo candidato nas provas do ENEM 2019, conforme Quadro 2 a seguir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Quadro 2 – Pesos das provas

PROVAS DO ENEM	CURSOS			
	ENGENHARIA (TODAS)	ADMINISTRAÇÃO E DESIGN DE MODA	QUÍMICA TECNOLÓGICA	LETRAS
Redação	2,0	2,0	2,0	2,0
Matemática e suas Tecnologias	2,5	1,5	2,5	1,0
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,0	1,0	1,0	2,5
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,0	2,5	1,0	1,5
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	1,0	1,5	1,0

- 5.4 Os candidatos inscritos no SiSU referente à primeira edição de 2020 para os cursos oferecidos pelo CEFET-MG serão classificados, por curso, turno e tipo de vaga, em ordem decrescente dos pontos obtidos no ENEM edição 2019, considerando o disposto nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital.

6. DA CHAMADA REGULAR

- 6.1 O Resultado da Chamada Regular será publicado no dia **28 de janeiro de 2020**, no endereço eletrônico do SiSU (<http://www.sisu.mec.gov.br/>) e da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br), nele constarão candidatos de Ampla Concorrência (AC) e do Sistema de Reserva de Vagas (SRV).
- 6.2 Os candidatos da AC e SRV deverão realizar a Pré-Matrícula (Seção 10) a partir de **29 de janeiro de 2020** e a Matrícula Presencial (Seção 11) nas datas de **30 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020**, conforme cronograma que será divulgado na página da COPEVE.
- 6.3 Os candidatos do SRV deverão participar da etapa de Comprovação de Exigências descrita nas seções 7 e 8 deste Edital, sendo que a matrícula efetuada estará **CONDICIONADA** ao seu deferimento.
- 6.3.1 Em caso de DEFERIMENTO no SRV a matrícula será efetivada, desde que observadas as exigências de Pré-matrícula, Matrícula Presencial e demais normas constantes deste edital.
- 6.3.2 Em caso de INDEFERIMENTO no SRV, a matrícula será cancelada e o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.

7. DA COMPROVAÇÃO ON-LINE DE EXIGÊNCIAS DO SRV – PARA TODAS E QUAISQUER MODALIDADES DO SRV

- 7.1 Os candidatos classificados no SRV, por curso/modalidade até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas** (Anexo I), deverão se credenciar a participar da etapa de Comprovação de Exigências do SRV. Para tanto, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar a página eletrônica da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br) no período de **29 de janeiro até às 23h59 de 02 de fevereiro de 2020** e, seguindo as instruções em tela, obter e imprimir o **Formulário**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV), para tanto, somente conseguirá obter a impressão do FAE-SRV após a submeter toda documentação exigida, observados os itens 7.2, 7.3. e 7.4.

- 7.2 No mesmo período acima mencionado (**29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2020**), os candidatos classificados do **SRV**, por curso/modalidade até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas** (Anexo I), deverão submeter ao CEFET-MG, por meio do envio direto (**UPLOAD**) de arquivos em formato eletrônico pela página da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br), os documentos comprobatórios dos requisitos da respectiva modalidade a que concorrem, observando a relação informada no **Anexo III** deste Edital.
- 7.2.1 Para carregamento (**UPLOAD**) na plataforma da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographics Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.
- 7.2.2 A recepção de documentos por carregamento (**UPLOAD**) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, às **23h59** do dia **02 de fevereiro de 2020**. O candidato que não tiver realizado o envio dos documentos **OU** que tenha enviado documentos de forma parcial (incompleta) pela citada plataforma digital, o que será verificado em posterior análise a ser feita pelo CEFET-MG, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo, perdendo, assim, a sua vaga.
- 7.2.3 A COPEVE poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados nos Anexos III e V, em cada caso que julgar necessário.
- 7.2.4 O CEFET-MG poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (**UPLOAD**), pelo candidato.
- 7.3 Os candidatos convocados nos termos do item 7.2 que concorram em modalidades do SRV que envolvem a análise de **COR-ETNIA e/ou Pcd** deverão, adicionalmente, participar da etapa presencial descrita na seção 8 abaixo.
- 7.4 Além da análise documental e com o objetivo de certificar a regularidade das situações que habilitam os candidatos à concorrência pelo SRV, a COPEVE poderá promover:
- a) **Para todas as modalidades:** diligências, perícias e verificação de autenticidade junto a outros órgãos governamentais de documentos relativos à comprovação da condição de candidato com origem escolar e certificação nas condições elencadas no item 2.4, nos casos que a COPEVE julgar necessários
 - b) **Para as modalidades que envolvem avaliação de renda:** diligências, visitas em domicílio, entrevistas agendadas com o candidato e/ou seu grupo familiar, perícias e verificação de autenticidade de documentos junto a outros órgãos governamentais, nos casos que a COPEVE julgar necessários
 - c) **Para as modalidades que envolvem declaração de cor-etnia:** entrevistas e validação do termo de autodeclaração na presença de comissão específica, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na seção 8.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- d) **Para as modalidades que envolvem a condição de pessoa com deficiência:** entrevistas, perícias e avaliação técnica feita por comissão especializada, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na seção 8.
- 7.4.1 Para as eventuais diligências e visitas em domicílio previstas nas alíneas a e b acima, o CEFET-MG tomará providências para, no momento que julgar necessário, promover deslocamentos de seus avaliadores aos locais que se fizerem de interesse da Instituição, incluindo a residência do candidato.

8. DA COMPROVAÇÃO PRESENCIAL DE EXIGÊNCIAS DO SRV – PARA AS MODALIDADES QUE ENVOLVEM COR-ETNIA E/OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 8.1 Os candidatos classificados no **SRV**, até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas** (Anexo I), apenas nas **modalidades que envolvam COR-ETNIA e/ou Pcd** deverão comparecer ao CEFET-MG, nos endereços indicados no item 11.2 (conforme o local de oferta do respectivo curso), e apresentar-se às Comissões de Verificação pertinentes, no **dia 04 de fevereiro de 2020, impreterivelmente**, no horário divulgado na página eletrônica da COPEVE.
- 8.2 **Somente poderá participar da comprovação presencial descrita nesta seção o candidato que tiver concluído a etapa de comprovação on-line (seção 7) e emitido o FAE-SRV.**
- 8.2.1 O candidato na condição acima citada deverá levar consigo:
- a) o **FAE-SRV**, emitido e impresso a partir das instruções contidas no item 7.1
 - b) um **Documento Oficial de Identidade** (com emissão e foto atualizadas), tendo como referência a lista informada no Anexo III, letra A, itens 1.1 e 1.2.
 - c) 1 (uma) **fotografia 3x4** (recente) para o candidato que se apresentará à comissão de verificação de **Cor-Etnia**
 - d) 1 (uma) **fotografia 3x4** (recente) para o candidato que se apresentará à comissão de verificação de **Pcd**

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA

- 8.3 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 8.3.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 8.3.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 8.4 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA farão, nessa oportunidade, o procedimento de **heteroidentificação** do candidato, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 8.5 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara **negro** (preto ou pardo), a Comissão de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do **fenótipo** como base para análise e emissão de seu parecer.
- 8.5.1 O que orienta a aferição de cor-etnia **negra** (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras Instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.
- 8.5.2 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 8.6 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se declara **indígena**, a Comissão de Verificação utilizar-se-á do fenótipo, do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) e de uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte da comunidade, bem como que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro – conforme exigido nos procedimentos da **seção 7** acima e no **Anexo III** – como base para análise e emissão de seu parecer.
- 8.7 A Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 8.8 As decisões da Comissão de Verificação de COR-ETNIA serão registradas em formulário próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 9.1.
- 8.9 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 8.10 As deliberações da Comissão de Verificação de COR-ETNIA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 8.11 É vedado à Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberar na presença dos candidatos.
- 8.12 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá adentrar o recinto de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO sendo permitida a entrada de familiares ou quaisquer outros acompanhantes**.

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PcD

- 8.13 As Comissões de Verificação para PcD serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou do Serviço Público Federal, e terão caráter multidisciplinar de modo a prover o conhecimento técnico-científico necessário para avaliação da condição de deficiência informada pelo candidato e de suas necessidades educacionais especiais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 8.13.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 8.13.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 8.14 As **Comissões de Verificação de PcD** farão, nessa oportunidade, o procedimento de **avaliação da deficiência** do candidato, o qual se constitui na validação da condição afirmada e documentada pelo interessado.
- 8.15 Para validar as informações prestadas pelo candidato sobre sua deficiência e apurar as eventuais necessidades educacionais especiais a ela associadas, a **Comissão de Verificação para PcD** utilizar-se-á dos laudos médicos externos fornecidos pelo candidato – conforme exigido nos procedimentos da **seção 7** acima e no **Anexo III** –, exames (clínicos, ocupacionais e especializados), anamnese e avaliação pedagógico-funcional como base para análise e emissão de seu parecer, de modo integrado às determinações expressas neste Edital (especialmente as contidas no **Anexo II**).
- 8.15.1 O trabalho da comissão, a qual será constituída por equipe multiprofissional e interdisciplinar, pautar-se-á por uma abordagem biopsicossocial e considerará (Art. 2º da Lei 13.146/2015):
- I. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo
 - II. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais
 - III. a limitação no desempenho de atividades
 - IV. a restrição de participação
- 8.16 A Comissão de Verificação para PcD deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 8.16.1 As decisões da Comissão de Verificação para PcD serão registradas em formulário próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 9.1.
- 8.16.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 8.16.3 As deliberações da Comissão de Verificação para PcD terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 8.16.4 É vedado à Comissão de Verificação para PcD deliberar na presença dos candidatos.

9. DO RESULTADO DAS ANÁLISES DE EXIGÊNCIAS DO SRV E RECURSOS APLICÁVEIS

- 9.1 A COPEVE divulgará o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV no dia **05 de fevereiro de 2020 (após às 20h00)** na página da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br). O candidato considerado apto, ou seja, que obtiver o deferimento na modalidade do SRV para o qual se candidatou, terá a matrícula efetivada. Aquele candidato que tiver sido indeferido terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.
- 9.1.1 Também serão divulgados na **ÁREA DO CANDIDATO**, simultaneamente, os pareceres das equipes e comissões de verificação atuantes nas etapas de comprovação de exigências do SRV – on-line e presencial (Seções 7 e 8, respectivamente).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 9.2 O candidato que se inscreveu para concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, tendo sido convocado para participar das etapas descritas nas seções 7 e 8, de acordo com a modalidade que tenha escolhido **será ELIMINADO do Processo Seletivo** nas seguintes hipóteses:
- a) **Deixar de enviar ou enviar parcialmente** os documentos comprobatórios exigidos na **seção 7** e no **Anexo III** deste Edital, conforme a sua opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade;
 - b) **Deixar de comparecer** à etapa de comprovação presencial de exigências do SRV, como determinado na seção 8 acima;
 - c) Comparecer à etapa de comprovação presencial de exigências do SRV (seção 8) **sem portar** os itens requeridos no tópico 8.2.1 acima;
 - d) Após as etapas de comprovação de exigências (seções 7 e/ou 8, conforme for o caso do candidato), **não tiver sido considerado** apto a concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas.
- 9.3 Caberá recurso contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV para a Oferta 2020/1 até às **23h59 do dia 06 de fevereiro de 2020**.
- 9.3.1 Os recursos relativos ao resultado das etapas de Comprovação de Exigências do SRV (on-line e presencial) deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na **ÁREA DO CANDIDATO**.
- 9.3.2 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE não caberá novo recurso.
- 9.3.3 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 9.3.4 O candidato que tiver apresentado recurso será reavaliado no dia **07 de fevereiro de 2020**. Caso a **reavaliação** exija retorno presencial do candidato, ele deverá comparecer novamente ao CEFET-MG no dia **07 de fevereiro de 2020** e apresentar-se à comissão recursal pertinente, conforme cronograma a ser divulgado no site da COPEVE no momento oportuno.
- 9.3.5 A hipótese de reavaliação descrita no Item 9.3.4 caberá somente ao candidato que tiver cumprido o disposto nas Seções 7 e 8, de acordo com a modalidade do SRV escolhida, ou seja, terá direito a reavaliação somente aqueles que foram avaliados.
- 9.3.6 As comissões recursais terão a renovação de, pelo menos, 2 (dois) membros em relação à comissão que realizou a primeira avaliação.
- 9.3.7 A análise do recurso interposto pelo candidato considerará:
- a) O parecer emitido pela comissão original
 - b) A fundamentação e a pertinência do pedido manifesto pelo candidato
 - c) O parecer da comissão recursal, se constituída para tal reanálise



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 9.4 O resultado dos recursos será divulgado na página da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br) no dia **07 de fevereiro de 2020, após as 20h00**.

10. DA PRÉ-MATRÍCULA (ON-LINE)

- 10.1 A pré-matrícula corresponde ao cadastro inicial (on-line) do candidato aprovado no CEFET-MG.
- 10.1.1 Por se tratar de um procedimento preliminar, a pré-matrícula não garante o direito à vaga, a qual somente será efetivamente ocupada após a realização do registro acadêmico presencial, quando, então, o candidato passará à condição de aluno.
- 10.2 Os candidatos aprovados para os cursos de graduação do Processo Seletivo SiSU 1º/2020 deverão preencher obrigatoriamente o formulário de pré-matrícula (online) que será disponibilizado na página da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br) a partir de **29 de janeiro de 2020**. Após o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula, o candidato deverá imprimi-lo e assiná-lo (caso seja maior de 18 anos) ou solicitar ao responsável que o assine.

11. DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA PRESENCIAL

- 11.1 O Registro Acadêmico e a Matrícula para todos os candidatos aprovados na Chamada Regular ocorrerá **no período de 30 de janeiro a 04 de fevereiro de 2020**, conforme cronograma disponibilizado na página da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br).
- 11.2 O candidato deverá comparecer pessoalmente e entregar a documentação de matrícula na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico do Campus/Cidade para o qual se inscreveu:
- **Campus Araxá** – Av. Ministro Olavo Drummond, 25 - São Geraldo
 - **Em Belo Horizonte – Campus II** - Av. Amazonas, 7.675 - Nova Gameleira
 - **Campus Curvelo** – Rua Raymundo Mattoso, 900 - Santa Rita
 - **Campus Divinópolis** – Rua Álvares de Azevedo, 400 - Bela Vista
 - **Campus Leopoldina** – Rua José Peres, 558 - Centro
 - **Campus Nepomuceno** – Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103 - Centro
 - **Campus Timóteo** – Rua 19 de Novembro, 121 - Centro Norte
 - **Campus Varginha** – Av. dos Imigrantes, 1.000 - Bairro da Vargem
- 11.3 Os documentos exigidos para a matrícula de todos os candidatos (Reserva de Vagas e Ampla Concorrência) estão listados no Anexo V deste edital.
- 11.4 Além de apresentar os documentos constantes no Anexo V, os candidatos aprovados para as vagas destinadas à Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) deverão observar as instruções contidas na seção 7 e 8 (e anexos nela citados) quanto à comprovação da situação que lhe garante o direito à concorrência pelo SRV, conforme a opção da modalidade escolhida pelo candidato.
- 11.4.1 A homologação do Registro Acadêmico e da matrícula dos candidatos aprovados para as vagas destinadas à Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) fica condicionada à obtenção do deferimento na etapa de comprovação de exigências do SRV e na análise da documentação que foi entregue no momento do Registro Acadêmico. Somente após a homologação, o Registro Acadêmico será confirmado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 11.4.2 A vaga decorrente do Registro Acadêmico que não for homologado será preenchida pelo candidato convocado em próxima chamada, obedecida à ordem de classificação da Lista de Espera, segundo o critério de aprovação do candidato aprovado que não obteve a homologação.
- 11.5 Não será realizado o Registro Acadêmico de candidato com documentação incompleta.
- 11.6 O candidato aprovado, menor de 18 (dezoito) anos, deverá necessariamente estar acompanhado do pai, ou da mãe ou de um responsável para efetuar o Registro Acadêmico.
- 11.7 A matrícula presencial poderá ser feita por procurador constituído em instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório. O CEFET-MG não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do matriculando. O procurador deverá apresentar documento original de identidade e sua cópia.
- 11.8 O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração. É necessária uma procuração individual para cada candidato, pois essa ficará anexada ao dossiê acadêmico do candidato. No caso de candidato maior de 18 anos, é necessária procuração ainda que seja para seus pais.
- 11.9 Os candidatos menores de idade poderão ser representados pelos pais independentemente de procuração, desde que comprovado o vínculo familiar, por meio de documento de identidade ou equivalente.
- 11.10 É vedado o trancamento total de matrícula no primeiro semestre dos cursos do CEFET-MG.
- 11.11 O CEFET-MG não efetuará matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo SiSU 1º/2020 que não atender à exigência mínima de escolaridade.
- 11.12 **Perderá o direito à vaga o candidato que não se apresentar no dia fixado para efetuar a matrícula presencial.**
- 11.13 Conforme estabelecido na Lei 12.089 de 11/11/2009, não será permitida a matrícula do candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação no CEFET-MG ou em outra instituição pública de ensino superior em qualquer parte do território nacional, devendo assumir por termo específico o compromisso de cancelar a sua matrícula na outra instituição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da efetivação da matrícula no CEFET-MG.
- 11.14 Perderá o direito à vaga e não poderá realizar o Registro Acadêmico o candidato que:
- a) não realizar a pré-matrícula online dentro do período estipulado, conforme orientações a serem divulgadas na página eletrônica da Copeve <www.vestibular.cefetmg.br>;
 - b) participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), deixar de enviar os documentos comprobatórios exigidos no Anexo III deste Edital, conforme a opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade;
 - c) participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), após a análise da documentação comprobatória exigida no Anexo III deste Edital e demais procedimentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

de validação previstos para o SRV, conforme a opção feita no ato da inscrição, não tiver sua condição validada;

- d) não comprovar a escolaridade mínima exigida;
- e) não se apresentar nos dias fixados para efetuar o Registro Acadêmico presencial.

11.15 A vaga decorrente da aplicação do item 11.14 será preenchida pelo candidato convocado em próxima chamada, obedecida à ordem de classificação da Lista de Espera, conforme as seções seguintes.

12. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A CHAMADA PRESENCIAL (ORAL) DA LISTA DE ESPERA DO SISU E SUA MATRÍCULA (AC E SRV)

- 12.1 As vagas eventualmente não ocupadas ao final da Chamada Regular do Processo Seletivo SiSU 1º/2020 serão preenchidas mediante utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo SISU/MEC referente à primeira edição de 2020.
- 12.2 Para constar na Lista de Espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar o interesse na vaga, durante o período especificado em Edital próprio da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.
- 12.3 A Chamada Presencial (Oral) tem por objetivo convocar, presencialmente, em uma sessão escalonada por curso, os candidatos para as vagas que ainda não foram preenchidas após a Chamada Regular, obedecendo sua ordem de classificação, para efetuar o Registro Acadêmico e Matrícula, de acordo com o número de vagas ainda disponíveis em cada um dos cursos.
- 12.4 A listagem da Chamada Presencial (Oral) com os candidatos aprovados para os cursos de graduação do CEFET-MG pelo Processo Seletivo do SISU 2020-1 será divulgada no endereço eletrônico www.vestibular.cefetmg.br.
- 12.5 As listas dos candidatos convocados para Chamada Presencial (Oral) serão disponibilizadas por modalidade de vaga (Ampla Concorrência - AC e Sistema de Reserva de Vagas - SRV), de acordo com a opção do candidato no ato da inscrição.
- 12.6 As vagas referentes às Chamadas Presenciais serão preenchidas segundo a ordem de classificação na Lista de Espera do SiSU, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada uma das modalidades.
- 12.7 Caso não existam candidatos classificados em número suficiente ou que não realizem ou desistam de sua matrícula para o preenchimento das vagas da Reserva de Vagas, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas aos candidatos na forma do art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017.
- 12.8 **Todos os candidatos constantes na Lista de Espera estarão convocados a participarem da Chamada Presencial (Oral) no dia 10 de fevereiro de 2020, impreterivelmente, no endereço descrito no item 11.2, conforme o Campus escolhido no momento da inscrição, para o preenchimento das vagas. O cronograma de horários de comparecimento, conforme o curso escolhido/Campus será divulgado oportunamente pela COPEVE.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 12.9 Por esta forma de preenchimento de vagas, serão matriculados somente os candidatos que forem convocados dentro do número de vagas disponíveis, enquanto os demais, mesmo que convocados e presentes à sessão, não serão matriculados.
- 12.10 O candidato que comparecer à Chamada Presencial, assinar a lista de presença, mas não for convocado para matrícula, poderá participar das demais chamadas, enquanto os que não comparecerem serão **eliminados do processo seletivo**.
- 12.11 Durante a sessão pública será efetuada a chamada nominal dos candidatos convocados para realização da matrícula, estritamente de acordo com a classificação nas listas da Chamada Presencial, até que todas as vagas disponíveis nos diversos cursos sejam completadas ou que não se tenha mais candidatos aptos a preencherem as vagas disponíveis.
- 12.12 O critério das convocações para matrícula dos candidatos na Chamada Presencial obedecerá ao disposto no inciso I, do parágrafo único, do art. 26 da Portaria Normativa do MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, da seguinte forma:
- I - a classificação será na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual o estudante optou por concorrer na Lista de Espera, observado o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência, aplicável, no que couber, o disposto nos artigos 19 e 20 da Portaria Normativa do MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012
- 12.13 O candidato convocado na Chamada Presencial para a matrícula e que declare estar vinculado a outra Instituição Pública de ensino superior, poderá realizar sua matrícula, desde que assuma por termo específico o compromisso de cancelar a sua matrícula na outra instituição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da efetivação da matrícula no CEFET-MG.
- 12.14 Será permitida a representação de candidato na Chamada Presencial por meio de procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina a representação na Chamada Presencial do CEFET-MG e, se necessário, matrícula nos cursos de graduação, com poderes expressos ao procurador. O procurador deverá apresentar documento original de identidade e entregar uma fotocópia.
- 12.15 Os candidatos menores de idade poderão ser representados pelos pais ou responsáveis independentemente de procuração, desde que comprovado o vínculo familiar, através de documento de identidade ou equivalente.
- 12.16 O procurador e o outorgante devem ter maioridade perante a lei. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração. É necessária uma procuração individual para cada candidato, pois essa ficará anexada na pasta do candidato.
- 12.17 Será lavrada em todas as sessões de Chamadas Públicas ata dos fatos ocorridos, na qual constarão o horário de início, os nomes dos candidatos convocados e a relação nominal dos presentes. **O candidato que, porventura, estiver presente, mas não assinar a ata será considerado ausente e, portanto, será eliminado do processo seletivo.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 12.18 O CEFET-MG reserva-se no direito de cancelar as Chamadas Públicas em até 48 horas antes da data prevista para realização. O cancelamento será realizado por meio de Portaria do Diretor-Geral do CEFET-MG.
- 12.19 **Em nenhuma hipótese será permitida a entrada** no local de realização da Chamada Presencial de candidatos ou de seus representantes, **após o início do procedimento**.
- 12.20 Na Chamada Presencial (Oral), **os candidatos ou seus representantes devem portar documento de identificação oficial com foto**.
- 12.21 Nos casos de perda/extravio/roubo/furto do documento oficial de identidade original, o candidato poderá apresentar um Boletim de Ocorrência Policial (o original e uma cópia) emitido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do dia da Chamada Presencial (Oral), contendo o nome do candidato, menção explícita e clara de que o candidato foi parte afetada na ocorrência, número do documento de identidade do candidato perdido/extraviado/roubado/furtado, data da perda/extravio/roubo/furto e local da perda/extravio/roubo/furto. O Registro Acadêmico estipulará prazo para entrega da nova identidade.
- 12.22 No momento da Chamada Presencial (Oral), o candidato deverá estar dentro de sala, não bastando estar nas dependências do CEFET-MG. Ainda que o candidato chegue com antecedência, deverá estar na sala designada, no horário determinado e ficar dentro de sala até o final da sessão, sob pena de ser ELIMINADO do processo seletivo.
- 12.23 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos estabelecidos no edital e nas normas que regulamentam a Chamada Presencial (Oral), bem como o respectivo horário de realização da sessão.
- 12.24 Na Chamada Presencial todos os candidatos **da Ampla Concorrência** ou seus representantes deverão portar toda a documentação necessária à matrícula presencial no curso, conforme descrito no **Anexo V**.
- 12.25 Os candidatos de **Ampla Concorrência (AC)** convocados, até o número de vagas disponíveis, **deverão efetuar a matrícula presencial logo após a Chamada Presencial**, no mesmo dia e local marcados, sob pena dos candidatos perderem o direito às suas vagas.
- 12.26 Os candidatos que fizeram opção pelo **Sistema Reserva de Vagas (SRV)** para todas e quaisquer modalidades do SRV deverão seguir as instruções contidas nas **seções 13 e 14 deste Edital**, conforme **cronograma** específico por campus e curso, **a ser divulgado**, oportunamente, no site da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br).
- 12.27 Os candidatos que não comparecerem à convocação para a Chamada Presencial (Oral) no dia **10 de fevereiro de 2020** (conforme local e horário a serem publicados no endereço eletrônico www.vestibular.cefetmg.br), serão eliminados do processo seletivo e, dessa forma, não serão convocados para preencherem as vagas que, eventualmente, não forem ocupadas durante a Chamada Presencial (Oral) ou nas chamadas subsequentes, se houver.
- 12.28 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam as diversas possíveis chamadas do Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de realização de sessões públicas (quando houver) e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 12.29 O candidato da reserva de vagas que for convocado na Chamada Presencial (Oral) e realizar o envio da documentação, mas for indeferido em qualquer uma das análises de exigências do SRV, será **eliminado** do processo seletivo.
- 12.30 Caso haja desistência ou indeferimento de matrícula, ou no caso de não preenchimento de todas as vagas por meio da Chamada Presencial, novas listas de chamadas subsequentes serão divulgadas no endereço eletrônico <www.vestibular.cefetmg.br>, para o preenchimento dessas vagas.

13. DA COMPROVAÇÃO ON-LINE DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CONVOCADOS DA CHAMADA PRESENCIAL (ORAL)

- 13.1 Os candidatos do SRV convocados na Chamada Presencial (**Oral**), em quaisquer modalidades, deverão submeter a documentação da etapa de comprovação de exigências do SRV. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar a página eletrônica da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br) no período **de 11 a 13 de fevereiro de 2020** e, seguindo as instruções em tela, obter o **Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV)**, para tanto, somente conseguirá obter o FAE-SRV após a submeter toda documentação exigida, observando os itens a seguir.
- 13.2 No mesmo período acima mencionado (**11 a 13 de fevereiro de 2020**), os candidatos classificados do **SRV**, deverão submeter ao CEFET-MG, por meio do envio direto (**UPLOAD**) de arquivos em formato eletrônico pela página da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br), os documentos comprobatórios dos requisitos da respectiva modalidade a que concorrem, observando a relação informada no **Anexo III** deste Edital.
- 13.2.1 Para carregamento (**UPLOAD**) na plataforma da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographics Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.
- 13.2.2 A recepção de documentos por carregamento (**UPLOAD**) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, às **23h59 do dia 13 de fevereiro de 2020**. O candidato que não tiver realizado o envio dos documentos **OU** que tenha enviado documentos de forma parcial (incompleta) pela citada plataforma digital, o que será verificado em posterior análise a ser feita pelo CEFET-MG, será **eliminado** do Processo Seletivo, perdendo, assim, a sua vaga.
- 13.2.3 A COPEVE poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados nos Anexos III que julgar necessário.
- 13.2.4 O CEFET-MG poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (**UPLOAD**), pelo candidato.
- 13.3 Os candidatos que fizeram opção pela Reserva de Vagas apenas nas **modalidades que envolvam COR-ETNIA e/ou PcD** deverão observar a seção 13 deste Edital e apresentar-se às Comissões de Verificação pertinentes, no **dia 14 de fevereiro de 2020**, em horário específico por campus e curso, a ser divulgado, oportunamente, no site da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 13.4 Além da análise documental e com o objetivo de certificar a regularidade das situações que habilitam os candidatos à concorrência pelo SRV, a COPEVE poderá promover:
- a) **Para todas as modalidades:** diligências, perícias e verificação de autenticidade junto a outros órgãos governamentais de documentos relativos à comprovação da condição de candidato com origem escolar e certificação nas condições elencadas no item 2.4, nos casos que a COPEVE julgar necessários
 - b) **Para as modalidades que envolvem avaliação de renda:** diligências, visitas em domicílio, entrevistas agendadas com o candidato e/ou seu grupo familiar, perícias e verificação de autenticidade de documentos junto a outros órgãos governamentais, nos casos que a COPEVE julgar necessários
 - c) **Para as modalidades que envolvem declaração de cor-etnia:** entrevistas e validação do termo de autodeclaração na presença de comissão específica, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na seção 14.
 - d) **Para as modalidades que envolvem a condição de pessoa com deficiência:** entrevistas, perícias e avaliação técnica feita por comissão especializada, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na seção 14.
- 13.4.1 Para as eventuais diligências e visitas em domicílio previstas nas alíneas a e b acima, o CEFET-MG tomará providências para, no momento que julgar necessário, promover deslocamentos de seus avaliadores aos locais que se fizerem de interesse da Instituição, incluindo a residência do candidato.

14. DA COMPROVAÇÃO PRESENCIAL DE EXIGÊNCIAS DO SRV – PARA AS MODALIDADES QUE ENVOLVEM COR-ETNIA E/OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 14.1 Os candidatos do **SRV** convocados na Chamada Presencial (Oral), nas **modalidades que envolvam COR-ETNIA e/ou Pcd** deverão comparecer ao CEFET-MG, nos endereços indicados no item 11.2 (conforme o local de oferta do respectivo curso), e apresentar-se às Comissões de Verificação pertinentes, no **dia 14 de fevereiro de 2020, impreterivelmente**, no horário divulgado na página eletrônica da COPEVE.
- 14.2 **Somente poderá participar da comprovação presencial descrita nesta seção o candidato que tiver concluído a etapa de comprovação on-line (seção 13) e emitido o FAE-SRV.**
- 14.2.1 O candidato na condição acima citada deverá levar consigo:
- a) o **FAE-SRV**, emitido e impresso a partir das instruções contidas no item 13.1
 - b) um **Documento Oficial de Identidade** (com emissão e foto atualizadas), tendo como referência a lista informada no Anexo III, letra A, itens 1.1 e 1.2.
 - c) 1 (uma) **fotografia 3x4** (recente) para o candidato que se apresentará à comissão de verificação de **Cor-Etnia**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- d) 1 (uma) **fotografia 3x4** (recente) para o candidato que se apresentará à comissão de verificação de **PcD**

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA

- 14.3 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 14.3.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 14.3.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 14.4 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA farão, nessa oportunidade, o procedimento de **heteroidentificação** do candidato, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 14.5 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara **negro** (preto ou pardo), a Comissão de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do **fenótipo** como base para análise e emissão de seu parecer.
- 14.5.1 O que orienta a aferição de cor-etnia **negra** (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras Instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.
- 14.5.2 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 14.6 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se declara **indígena**, a Comissão de Verificação utilizar-se-á do fenótipo, do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) e de uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte da comunidade, bem como que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro – conforme exigido nos procedimentos da **seção 7** acima e no **Anexo III** – como base para análise e emissão de seu parecer.
- 14.7 A Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 14.8 As decisões da Comissão de Verificação de COR-ETNIA serão registradas em formulário próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 15.1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 14.9 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 14.10 As deliberações da Comissão de Verificação de COR-ETNIA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 14.11 É vedado à Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberar na presença dos candidatos.
- 14.12 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá adentrar o recinto de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO sendo permitida a entrada de familiares ou quaisquer outros acompanhantes.**

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PcD

- 14.13 As Comissões de Verificação para PcD serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou do Serviço Público Federal, e terão caráter multidisciplinar de modo a prover o conhecimento técnico-científico necessário para avaliação da condição de deficiência informada pelo candidato e de suas necessidades educacionais especiais.
- 14.13.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 14.13.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 14.14 As **Comissões de Verificação de PcD** farão, nessa oportunidade, o procedimento de **avaliação da deficiência** do candidato, o qual se constitui na validação da condição afirmada e documentada pelo interessado.
- 14.15 Para validar as informações prestadas pelo candidato sobre sua deficiência e apurar as eventuais necessidades educacionais especiais a ela associadas, a **Comissão de Verificação para PcD** utilizar-se-á dos laudos médicos externos fornecidos pelo candidato – conforme exigido nos procedimentos da **seção 13** acima e no **Anexo III** –, exames (clínicos, ocupacionais e especializados), anamnese e avaliação pedagógico-funcional como base para análise e emissão de seu parecer, de modo integrado às determinações expressas neste Edital (especialmente as contidas no **Anexo II**).
- 14.15.1 O trabalho da comissão, a qual será constituída por equipe multiprofissional e interdisciplinar, pautar-se-á por uma abordagem biopsicossocial e considerará (Art. 2º da Lei 13.146/2015):
- V. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo
 - VI. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais
 - VII. a limitação no desempenho de atividades
 - VIII. a restrição de participação
- 14.16 A Comissão de Verificação para PcD deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 14.16.1 As decisões da Comissão de Verificação para PcD serão registradas em formulário próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 15.1.
- 14.16.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 14.16.3 As deliberações da Comissão de Verificação para PcD terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 14.16.4 É vedado à Comissão de Verificação para PcD deliberar na presença dos candidatos.

15. DO RESULTADO DAS ANÁLISES DE EXIGÊNCIAS DOS CANDIDATOS DO SRV CONVOCADOS NA CHAMADA PRESENCIAL (ORAL) E RECURSOS APLICÁVEIS

- 15.1 A COPEVE divulgará o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no dia **17 de fevereiro de 2020 (após às 20h00)** na página da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br). O candidato considerado apto, ou seja, que obtiver o deferimento na modalidade do SRV para o qual se candidatou, terá a matrícula efetivada. Aquele candidato que tiver sido indeferido terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.
- 15.1.1 Também serão divulgados na ÁREA DO CANDIDATO, simultaneamente, os pareceres das equipes e comissões de verificação atuantes nas etapas de comprovação de exigências do SRV – on-line e presencial (Seções 13 e 14, respectivamente).
- 15.2 O candidato que se inscreveu para concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, tendo sido convocado para participar das etapas descritas nas seções 13 e 14, de acordo com a modalidade que tenha escolhido **será ELIMINADO do Processo Seletivo** nas seguintes hipóteses:
- a) **Deixar de enviar ou enviar parcialmente** os documentos comprobatórios exigidos na **seção 13** e no **Anexo III** deste Edital, conforme a sua opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade;
 - b) **Deixar de comparecer** à etapa de comprovação presencial de exigências do SRV, como determinado na seção 14 acima;
 - c) Comparecer à etapa de comprovação presencial de exigências do SRV (seção 14) **sem portar** os itens requeridos no tópico 14.2.1 acima;
 - d) Após as etapas de comprovação de exigências (seções 13 e/ou 14, conforme for o caso do candidato), **não tiver sido considerado** apto a concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas.
- 15.3 Caberá recurso contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV para a Oferta 2020/1 até às **23h59 do dia 18 de fevereiro de 2020**.
- 15.3.1 Os recursos relativos ao resultado das etapas de Comprovação de Exigências do SRV (on-line e presencial) deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 15.3.2 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE não caberá novo recurso.
- 15.3.3 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 15.3.4 O candidato que tiver apresentado recurso será reavaliado no dia **19 de fevereiro de 2020**. Caso a **reavaliação** exija retorno presencial do candidato, ele deverá comparecer novamente ao CEFET-MG no dia **19 de fevereiro de 2020** e apresentar-se à comissão recursal pertinente, conforme cronograma a ser divulgado no site da COPEVE no momento oportuno.
- 15.3.5 A hipótese de reavaliação descrita no Item 15.3.4 caberá somente ao candidato que tiver cumprido o disposto nas Seções 13 e 14, de acordo com a modalidade do SRV escolhida, ou seja, terá direito a reavaliação somente aqueles que foram avaliados.
- 15.3.6 As comissões recursais terão a renovação de, pelo menos, 2 (dois) membros em relação à comissão que realizou a primeira avaliação.
- 15.3.7 A análise do recurso interposto pelo candidato considerará:
- a) O parecer emitido pela comissão original
 - b) A fundamentação e a pertinência do pedido manifesto pelo candidato
 - c) O parecer da comissão recursal, se constituída para tal reanálise
- 15.4 O resultado dos recursos será divulgado na página da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br) no dia **19 de fevereiro de 2020, após as 20h00**.

16. DA PRÉ-MATRÍCULA (ON-LINE) E DA MATRÍCULA PRESENCIAL – DOS CANDIDATOS DO SRV CONVOCADOS NA CHAMADA PRESENCIAL (ORAL) CONSIDERADOS APTOS

- 16.1 A pré-matrícula corresponde ao cadastro inicial (on-line) do candidato aprovado junto ao CEFET-MG.
- 16.2 Por tratar-se de um procedimento preliminar, a pré-matrícula não garante o direito à vaga, a qual somente será efetivamente ocupada após a realização do registro acadêmico presencial e cumpridas todas as demais exigências do Edital, quando então o candidato passará à condição de aluno.
- 16.3 Os candidatos aprovados deverão preencher, **obrigatoriamente**, o formulário de pré-matrícula (on-line), que será disponibilizado na página da COPEVE - www.vestibular.cefetmg.br a partir de **19 de fevereiro de 2020**. Após o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula, o candidato deve imprimi-lo e assiná-lo (caso seja maior de 18 anos) ou solicitar ao responsável que o assine.
- 16.4 Após a realização da Pré-Matrícula (on-line), todos os candidatos do SRV convocados na Chamada Presencial (Oral) e deferidos no SRV deverão efetivar o registro acadêmico e a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

matrícula presencial no dia **20 de fevereiro de 2020**, conforme cronograma a ser divulgado pela COPEVE em momento oportuno, devendo ser apresentada a documentação listada no ANEXO V do Edital.

- 16.5 É vedado o trancamento de matrícula no primeiro semestre dos cursos do CEFET-MG.
- 16.6 A matrícula presencial poderá ser feita por procurador constituído em instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório. O CEFET-MG não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do matriculando. O procurador deverá apresentar documento original de identidade e sua cópia.
- 16.7 O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração. É necessária uma procuração individual para cada candidato, pois essa ficará anexada ao dossiê acadêmico do estudante. No caso de candidato maior de 18 anos é necessária procuração ainda que seja para seus pais.
- 16.8 Os estudantes menores de idade poderão ser representados pelos pais independentemente de procuração, desde que comprovado o vínculo familiar, por meio de documento de identidade ou equivalente.
- 16.9 Perderá o direito à vaga o candidato que não se apresentar no dia fixado para efetuar a matrícula presencial.
- 16.10 A matrícula presencial ocorrerá na Secretaria de Registro Acadêmico do Campus/Cidade para o qual o candidato se inscreveu, conforme endereços listados no item 11.2 deste Edital.
- 16.11 A vaga decorrente do Registro Acadêmico que não for ocupada será preenchida pelo candidato convocado em próxima chamada, obedecida a ordem de classificação da Lista de Espera decorrente da Chamada Presencial (Oral).
- 16.12 Não será realizada matrícula com documentação incompleta.

17. DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS

- 17.1 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela Instituição e pela legislação para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 17.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o SiSU.
- 17.3 Todos os resultados, cronogramas e informações referentes ao Processo Seletivo SiSU – 1ª edição 2020 no âmbito do CEFET-MG serão divulgados exclusivamente por meio da internet, na página da COPEVE <www.vestibular.cefetmg.br>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 17.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU no endereço <<http://sisu.mec.gov.br>> e na página da COPEVE <www.vestibular.cefetmg.br>, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do SiSU – 1ª edição 2020.
- 17.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2020 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu/MEC, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do CEFET-MG.
- 17.6 A COPEVE tem amplos poderes para orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos.
- 17.7 Todas as informações necessárias ao candidato estarão disponíveis na página da COPEVE no endereço eletrônico www.vestibular.cefetmg.br. Somente quando julgado pertinente pelo CEFET-MG, as comunicações individuais da Comissão Permanente de Vestibular serão realizadas por meio de ligações telefônicas (ou envio de mensagens eletrônicas) para o número especificado pelo candidato no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO. É dever do candidato acompanhar a página do processo seletivo no endereço eletrônico da COPEVE e manter atualizado os dados cadastrais.
- 17.8 O candidato deverá declarar, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Processo Seletivo SiSU – 1ª edição de 2020, o que implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 17.9 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou seu responsável/procurador ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo SiSU – 1ª edição de 2020, implicarão a eliminação do candidato, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 17.10 Terá seu registro acadêmico cancelado o aluno matriculado no primeiro período que não comparecer nos 12 (doze) primeiros dias letivos do semestre e que não apresentar justificativa de ausência à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico neste prazo. A sua vaga será aberta ao candidato primeiro classificado entre os excedentes aprovados no Processo Seletivo SiSU – 1ª edição de 2020 (artigo 36, parágrafos 1º e 2º da Resolução CEPE 12/07 de 02/04/2007 – Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG).
- 17.10.1 A apuração de faltas será feita pelos professores que lecionam no primeiro período dos cursos de graduação, sendo entregue à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico em formulário próprio.
- 17.10.2 A ausência relacionada no item 17.10 somente será justificada por motivo de doença devidamente avaliado e confirmado pelo Serviço Médico do CEFET-MG ou nos casos previstos em lei.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

18. DO PRAZO DE VALIDADE

- 18.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada depois de decorridas 25% (vinte e cinco por cento) das aulas previstas para o 1º semestre letivo do ano de 2020.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2020.

Profª Maria Celeste Monteiro de Souza Costa
Presidente da COPEVE

Profª Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo
Diretora de Graduação

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 144 DE 14/01/2020
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO CEFET-MG
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU/MEC)
SEMESTRE 2020.1

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

1. Locais de realização dos cursos

- **Campus Araxá** – Av. Ministro Olavo Drummond, 25 - São Geraldo
- **Em Belo Horizonte (BH C1) – Campus I** - Av. Amazonas, 5.253 - Nova Suíça
- **Em Belo Horizonte (BH C2) – Campus II** - Av. Amazonas, 7.675 - Nova Gameleira
- **Campus Curvelo** – Rua Raymundo Mattoso, 900 - Santa Rita
- **Campus Divinópolis** – Rua Álvares de Azevedo, 400 - Bela Vista
- **Campus Leopoldina** – Rua José Peres, 558 - Centro
- **Campus Nepomuceno** – Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103 - Centro
- **Campus Timóteo** – Rua 19 de Novembro, 121 - Centro Norte
- **Campus Varginha** – Av. dos Imigrantes, 1.000 - Bairro da Vargem

2. Modalidades do Sistema de Reserva de Vagas: no(s) quadro(s) de vagas deste anexo, são mostradas as filas de concorrência definidas pela legislação em vigor, as quais estão detalhadas na seção 2 do presente Edital. A legenda abaixo apresenta um resumo, a saber:

Modalidade	Escola Pública	Renda	Cor/Etnia	Deficiência
L10	Sim	Sim	Sim	Sim
L02	Sim	Sim	Sim	
L09	Sim	Sim		Sim
L01	Sim	Sim		
L14	Sim		Sim	Sim
L06	Sim		Sim	
L13	Sim			Sim
L05	Sim			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

GRADUAÇÃO – OFERTA 2020 (1º SEMESTRE)					SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)								AMPLA CONCORRÊNCIA
CAMPUS	CURSO	TURNO	DURAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	L10	L02	L09	L01	L14	L06	L13	L05	AC
ARAXÁ	ENGENHARIA DE MINAS	Integral	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
BELO HORIZONTE	ADMINISTRAÇÃO	Noturno ⁽¹⁾	8 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	Integral ⁽²⁾	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Integral	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Integral ⁽³⁾	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL	Noturno ⁽¹⁾	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
	ENGENHARIA DE TRANSPORTES	Noturno ⁽¹⁾	11 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
	ENGENHARIA ELÉTRICA	Integral	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
	ENGENHARIA MECÂNICA	Integral	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
	LETRAS	Noturno ⁽¹⁾	8 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
	QUÍMICA TECNOLÓGICA	Integral	9 Semestres	36	0	5	0	4	0	5	0	4	18
CURVELO	ENGENHARIA CIVIL	Noturno ⁽¹⁾	11 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
DIVINÓPOLIS	ENGENHARIA MECATRÔNICA	Integral	10 Semestres	36	0	5	0	4	0	5	0	4	18
	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Integral ⁽³⁾	10 Semestres	36	0	5	0	4	0	5	0	4	18
	DESIGN DE MODA	Noturno	8 Semestres	36	0	5	0	4	0	5	0	4	18
LEOPOLDINA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Integral	10 Semestres	30	0	5	0	3	0	4	0	3	15
NEPOMUCENO	ENGENHARIA ELÉTRICA	Noturno ⁽¹⁾	11 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
TIMÓTEO	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Integral	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
	ENGENHARIA METALÚRGICA	Noturno ⁽¹⁾	12 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
VARGINHA	ENGENHARIA CIVIL	Noturno ⁽¹⁾	11 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
Total de vagas para o 1º semestre BH (I e II) + Interior-MG				774	15	100	0	79	15	99	0	79	387

- (1) Curso(s) noturno(s) com aulas em regime diurno aos sábados
(2) Curso(s) em horário integral com 8º a 10º períodos em regime noturno
(3) Curso(s) em horário integral com 9º e 10º períodos em regime noturno



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 144 DE 14/01/2020
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO CEFET-MG
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU/MEC)
SEMESTRE 2020.1

ANEXO II
CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) AO SISTEMA DE RESERVA DE
VAGAS (SRV)

1. Serão elegíveis a concorrer pelo SRV as pessoas com deficiência que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009.
2. Com base nos documentos legais expressos neste Edital, serão adotados os conceitos e as características de cada deficiência, bem como as regras de enquadramento, apresentados nas seções a seguir.

A. Conceitos Preliminares

- I. **Pessoa com deficiência** – é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Art. 2º da Lei 13.146/2015).
- II. **Deficiência** – é toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
- III. **Deficiência permanente** – é aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.
- IV. **Incapacidade** – é uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

B. Podem concorrer às vagas destinadas a PcD no Sistema de Reserva de Vagas (SRV)

- **Pessoa com Deficiência Física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tripararesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- **Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:** Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- **Pessoa com Deficiência Visual:** Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

- Para efeitos do presente Edital e com base na Constituição Federal de 1988 (Art. 37, VIII), na Lei 8.112/1990 (Art. 5º, § 2º), no Decreto 3.298/1999 (Arts. 3º, 4º, III, e 37), os quais orientaram a Súmula 377 do STJ, os **candidatos com visão monocular** têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Sobre a visão monocular, considera-se que o candidato nessa condição padece de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.
- **Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- **Pessoa com Surdocegueira:** Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida.
- **Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:** É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada por:
 - I. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

II. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei 12.764/2012, Art. 1º).

- **Pessoa com Deficiência múltipla:** aquela que apresenta associação de duas ou mais deficiências (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

C. NÃO podem concorrer no âmbito do Sistema de Reserva de Vagas (SRV) como PcD

- ⊗ **Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81):** Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819)
- ⊗ **Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48):** Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8)
- ⊗ **Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90):** Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9)
- ⊗ **Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99):** Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99)
- ⊗ **Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais** que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado
- ⊗ **Pessoa com mobilidade reduzida**, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º)
- ⊗ **Pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Fundamental em instituições privadas (particulares) de ensino** (nos termos da seção 2 do corpo deste Edital), **mesmo que** sejam portadoras das condições de elegibilidade descritas acima neste anexo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 144 DE 14/01/2020
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO CEFET-MG
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU/MEC)
SEMESTRE 2020.1

ANEXO III
DOCUMENTOS ADICIONAIS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS APROVADOS
PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV) – Lei 12.711/2012

1. Neste anexo estão descritos os documentos a serem apresentados pelos candidatos que foram classificados nas vagas reservadas pela Lei 12.711/12, sendo que os listados no **grupo A e B**, devendo ser apresentados por **todos** os candidatos do Sistema de Reserva de Vagas (SRV)
2. Os documentos listados nos **grupos C, D e E** tratam-se de comprovantes, declarações e/ou laudos a serem apresentados somente pelos candidatos aprovados nas modalidades da reserva de vagas indicadas nesses grupos.
3. A análise da renda *per capita* do grupo familiar exige a verificação dos rendimentos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Portanto, **os comprovantes indicados no grupo C referem-se aos meses de outubro, novembro, e dezembro de 2019. Atenção:** o candidato deverá apresentar os documentos listados para cada um desses meses, mesmo quando isso não estiver indicado junto ao documento no grupo C.
4. Quando se tratar de documentos em papel, estes deverão ser digitalizados **somente a partir** dos respectivos **ORIGINAIS. NÃO** devem ser digitalizadas cópias de documentos bem como a imagem do documento deve ser da página inteira.
5. Caso a imagem da páginas seja fracionada ou parcial o documento será sumariamente desconsiderado.

A. DOCUMENTOS COMUNS A TODAS AS MODALIDADES DO SRV:

1. Documento Oficial de Identidade do candidato;
- 1.1 São considerados documentos válidos: Cédula de identidade (RG); Carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto); Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Forças Armadas); Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação Oficiais; Carteiras expedidas pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pela Polícia Federal; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Órgãos, Ordens, Conselhos, etc.) criados por Lei Federal (desde que contenham foto, impressão digital e o número da cédula de identidade que lhe deu origem); Carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; Passaporte.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 1.2 Para candidato estrangeiro, os documentos aceitos são: Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de candidato válido.
2. CPF do próprio candidato. Caso o número do CPF já conste no Documento Oficial de Identidade, este item poderá ser desconsiderado;

B. DOCUMENTOS PARA AS MODALIDADES QUE ENVOLVEM ESCOLA PÚBLICA:

1. Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso);
2. Declaração do Ensino Médio (expedida pela escola onde o candidato cursou o último ano do Ensino Médio), **especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries do Ensino Médio, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido;**
3. Declaração do próprio candidato (em modelo a ser fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) de que NÃO cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio na rede particular de ensino, caso tenha concluído o Ensino Médio no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou que tenha obtido Certificado de Conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - Esse documento é exigido **SOMENTE** do candidato concorrente pelo SRV que tenha concluído o Ensino Médio no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou que tenha obtido Certificado de Conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

C. DOCUMENTOS PARA AS MODALIDADES QUE ENVOLVEM RENDA:

- 1) Documentos exigidos no grupo A e B deste anexo, para todo e qualquer candidato.
- 2) Para candidato inserido no CAD Único com registro SOMENTE no Bolsa Família (BF) OU no Benefício de Prestação Continuada (BPC) que deverá apresentar:**
 - a. Folha Resumo do CAD Único com data cadastral anterior a **01 de julho de 2019**, com assinatura do órgão emissor, constando a renda bruta.
 - b. Extratos da Bolsa Família (BF) OU do Benefício de Prestação Continuada (BPC) dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo (**outubro, novembro e dezembro de 2019**).
- 3) Para o candidato que não tiver a Folha Resumo do CAD Único e/ou os Extratos (BF ou BPC) especificados acima, deverá ser enviada a seguinte documentação:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- I. Carteira de Identidade de todos os demais membros do grupo familiar. Caso algum membro, menor de 18 (dezoito) anos, não tenha Carteira de Identidade, enviar a Certidão de Nascimento.
- II. CPF de todos os demais membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na Carteira de Identidade, este item poderá ser desconsiderado.
- III. Certidão de Casamento do candidato ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso.
- IV. Comprovante de União Estável do candidato ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso, emitida por juízo competente ou Declaração do próprio candidato, informando a existência da união estável (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG).
- V. Certidão de Óbito, em caso de pais falecidos.
- VI. Termo de Arrolamento dos Bens de Inventário, se for o caso.
- VII. Sentença de Separação Judicial ou de Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, se for o caso, para candidatos que se declararem separados/divorciados ou filhos de pais separados/divorciados ou declaração do candidato informando a separação conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada e datada.
- VIII. Declaração registrada em cartório atestando a ausência, em casos de candidatos que tenham pais desaparecidos, ou Declaração do próprio candidato informando tal situação (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – O documento apresentado deverá estar devidamente datado e assinado pelo candidato e por duas testemunhas.
- IX. Comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar.
- X. Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com respectivos recibos de entrega, de todas as pessoas declarantes do IRPF no grupo familiar, inclusive do próprio candidato, se for o caso.
- XI. Extratos bancários dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo de todas as contas bancárias existentes dos membros do grupo familiar maiores de 14 anos. Deverão ser apresentados os extratos de todos os tipos de contas – inclusive poupanças, conta salário, de investimentos, de Pessoa Jurídica etc – que estiveram ativas desde os últimos 2 (dois) anos anteriores ao do Processo Seletivo em curso.
- XII. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, inclusive dos desempregados e daqueles que nunca trabalharam, devendo contemplar as páginas com foto, qualificação profissional, último contrato e a próxima página em branco posterior à do último contrato de trabalho.
- XIII. Em caso de inexistência de renda e/ou da CTPS de algum dos membros do grupo familiar, o candidato deverá apresentar declaração com tal informação conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada e datada.
- XIV. No grupo familiar, quem estava desempregado nos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrição deste Processo Seletivo deverá apresentar o termo de rescisão do contrato de trabalho e os recibos do seguro de desemprego.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- XV. No grupo familiar, quem possuir rendimentos, deverá apresentar os comprovantes tais como: contracheques, envelopes de pagamento ou declaração da firma empregadora. Todos os comprovantes deverão ser referentes aos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrição deste Processo Seletivo.
- XVI. No grupo familiar, quem for aposentado, pensionista ou beneficiário de Auxílio-Doença do INSS deverá apresentar extratos de aposentadoria, pensão por morte ou Auxílio-Doença emitidos pelo INSS. O extrato deverá comprovar o número e o valor do benefício recebido, bem como o nome do beneficiário.
- XVII. No grupo familiar, quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar um documento hábil a comprovar o recebimento desse provento. Caso receba pensão informal, deverá apresentar uma Declaração (em modelo fornecido on-line pelo CEFET-MG), em que conste o nome completo do pagador da pensão, seu endereço, o número do Documento de Identidade e CPF, além do valor recebido nos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Deverão ser apresentados, também, os extratos bancários que comprovem o valor declarado.
- XVIII. No grupo familiar, quem é Beneficiário de Programas de Transferência de Renda - Bolsa Pró-jovem Rural, Bolsa de Pró-jovem Urbano, Bolsa de Pró-UNI e outros, deverá apresentar Comprovante de recebimento do benefício.
- XIX. No grupo familiar, quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar sua renda mediante apresentação do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Tributáveis e Não-Tributáveis (DECORE) e da Guia de Recolhimento de INSS, dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Na falta dos documentos acima citados, deverá ser apresentada uma Declaração conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada e datada, informando a renda mensal recebida e a atividade laborativa.
- XX. No grupo familiar, quem é sócio ou dirigente de empresa deverá apresentar a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Tributáveis e Não-Tributáveis (DECORE) e a Guia de Recolhimento de INSS – ambas dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e, também, o Contrato Social da empresa.
- XXI. No grupo familiar, quem é proprietário de microempresa deverá apresentar o Recibo de Retirada Pró-labore (datado e assinado por contador legalmente habilitado), a Guia de Recolhimento de INSS – ambos dos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e, também, a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), com o respectivo recibo de entrega.
- XXII. No grupo familiar, quem é proprietário rural deverá apresentar a guia de recolhimento do Imposto Territorial Rural (ITR) referente ao último exercício.
- XXIII. No grupo familiar, quem exerce atividade profissional na economia informal, ou seja, à margem da formalidade (ausência de carteira assinada; sem firma registrada; sem emissão de notas fiscais, dentre outras situações correlatas), deverá redigir uma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Declaração (em modelo fornecido on-line pelo CEFET-MG). O documento deverá conter data e assinatura do declarante.

- XXIV. No grupo familiar, quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.
- XXV. No grupo familiar, quem tem renda proveniente de aluguel(éis) ou de arrendamento(s) de bem(ns) móvel(is) ou imóvel(is) deverá apresentar o(s) respectivo(s) contrato(s) de locação ou arrendamento – devidamente registrado(s) em cartório – em que conste(m) o(s) valor(es) recebido(s) mensalmente ou apresentar extrato(s) bancário(s) em que se demonstre o(s) depósito(s) recebido(s), nos três meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XXVI. A família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá redigir uma Declaração (em modelo fornecido on-line pelo CEFET-MG) em que conste o nome completo, o endereço, o número do Documento de Identidade e o CPF da pessoa que faz a doação, bem como o valor da ajuda e a origem dela. A declaração deverá ser assinada pelo interessado/responsável pelo candidato.
- XXVII. Guia de recolhimento e comprovante(s) de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente(s) ao ano corrente (2020), mesmo em atraso, excetuando-se os casos de imóveis localizados em cidades que não cobram esse imposto.
- XXVIII. Guia de recolhimento e comprovante(s) de pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) do ano corrente (2020), mesmo em atraso.

D. DOCUMENTOS PARA AS MODALIDADES QUE ENVOLVEM COR/ETNIA:

1. Documentos informados no grupo A e B deste anexo.
2. Para os candidatos autoidentificados como **negros (pretos ou pardos)** ou **indígenas**:
 - AUTODECLARAÇÃO de cor-etnia (em formulário padrão *on-line* disponibilizado pelo CEFET-MG, conforme seção 7, do corpo deste Edital), a ser impressa, assinada e digitalizada pelo candidato.
3. Para os candidatos autoidentificados como **indígenas**:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) e;
 - Uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte da comunidade, bem como que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro.

E. DOCUMENTOS PARA AS MODALIDADES QUE ENVOLVEM PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

1. Documentos informados no grupo A e B deste anexo
2. Para todas as categorias de deficiência, deve ser apresentado LAUDO MÉDICO, o qual deverá possuir, obrigatoriamente, as características e dados a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- **Características:**
 - i. Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado;
 - ii. Emissão nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo;
 - iii. Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador);
 - iv. Emissão em papel timbrado.
 - v. Ser emitido por médico com formação profissional na **ESPECIALIDADE** aplicável ao tipo de deficiência do candidato

- **Dados:**
 - a. Identificação do candidato (nome completo).
 - b. Identificação completa do médico emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas).
 - c. Número de registro do médico emissor do laudo no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS).
 - d. Endereço do profissional.
 - e. Assinatura e carimbo.
 - f. Data de emissão.
 - g. Identificação da espécie de deficiência (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID).
 - h. Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de autorização para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), incluindo a informação do grau, das condições em que se manifesta a deficiência, seu estágio atual e sua causa provável.

- 3. Para categorias específicas de deficiência, devem ser apresentados **EXAMES COMPLEMENTARES**, como listado a seguir. Todos os laudos deverão ser emitidos por médicos com formação profissional na **ESPECIALIDADE** aplicável ao tipo de deficiência do candidato.
 - **Para Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva:** Exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
 - **Para Pessoas com Deficiência Visual:** Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM/RMS do profissional que realizou o exame.
 - **Para Pessoas Surdocegas:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- Exame de Audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
- Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM/RMS do profissional que realizou o exame.
- **Pessoas com Deficiência múltipla:** Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências acima. O(s) referido(s) exame(s) deverão ter sido realizados nos últimos doze meses e deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM/RMS do profissional que realizou o(s) exame(s).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 144 DE 14/01/2020
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO CEFET-MG
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU/MEC)
SEMESTRE 2020.1

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

	PROCESSO SELETIVO ENSINO SUPERIOR	
1º semestre 2020 – REQUERIMENTO DE RECURSO		

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR – COPEVE
Requerimento de recurso contra o resultado Preliminar.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo do candidato		Data
Recurso apresentado por (nome completo)		
Nº da inscrição	Curso pretendido	
E-mail para envio da resposta ao recurso		Telefones(s) para contato, com DDD

EXPOSIÇÃO DAS RAZÕES DO RECURSO

O recurso deve ter fundamentação lógica e consistente

Assinatura do requerente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 144 DE 14/01/2020
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO CEFET-MG
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU/MEC)
SEMESTRE 2020.1

ANEXO V
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL DE
TODOS OS CANDIDATOS (RESERVA DE VAGAS E AMPLA CONCORRÊNCIA)

1. Formulário de Pré-matrícula devidamente preenchido, impresso e assinado (emitido por meio da página eletrônica da COPEVE <www.vestibular.cefetmg.br>)
2. Original e cópia do Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio
3. Candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos (original e uma cópia) emitido por Secretaria de Estado da Educação
4. Original e duas cópias do Documento Oficial de Identidade (com foto)
5. Documento Oficial de Identidade do candidato;
- 5.1 São considerados documentos válidos: Cédula de identidade (RG); Carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto); Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Forças Armadas); Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação Oficiais; Carteiras expedidas pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pela Polícia Federal; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Órgãos, Ordens, Conselhos, etc.) criados por Lei Federal (desde que contenham foto, impressão digital e o número da cédula de identidade que lhe deu origem); Carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; Passaporte.
6. Candidato estrangeiro deverá apresentar cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com Visto Temporário de Estudante válido – original e duas cópias.
7. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, para candidatos maiores de 18 anos – original e uma cópia
8. Documento que comprove a quitação com as obrigações militares, para os candidatos maiores de 18 anos, estando dispensado de apresentar este documento o candidato com idade superior a 46 anos – original e uma cópia
9. Original e duas cópias do CPF (Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal do Brasil)
10. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
11. Duas fotos (em cores) 3x4 recentes do candidato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

12. Original e cópia de um comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar (Por exemplo: Contas de água ou de gás ou de energia elétrica ou de telefone ou de fatura de cartão de crédito)

Importante:

- a) Não será aceita matrícula de candidato com documentação incompleta, ressalvados o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio, os quais poderão ser substituídos por Declaração de Conclusão emitida pela escola de formação do candidato, na qual conste o prazo de entrega dos respectivos documentos definitivos.
- b) Todas as cópias apresentadas deverão estar acompanhadas de seus respectivos originais, para conferência, sendo que documentos em más condições não serão aceitos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 144 DE 14/01/2020
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO CEFET-MG
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU/MEC)
SEMESTRE 2020.1

ANEXO VI

RESUMO DE PARÂMETROS E DATAS IMPORTANTES

Item	Evento	Data	Por Extenso
1.	Resultado da Chamada Regular	28.01.2020	Vinte e oito de janeiro
2.	Início da pré-matrícula (on-line) da Chamada Regular	29.01.2020	Vinte e nove de janeiro
3.	Término da pré-matrícula (on-line) em 1ª. Chamada	04.02.2020	Quatro de fevereiro
4.	Início Matrícula Presencial em Chamada Regular (Ampla Concorrência - AC e Sistema de Reserva de Vagas - SRV), conforme cronograma divulgado na página da COPEVE em momento oportuno.	30.01.2020	Trinta de janeiro
5.	Término Matrícula Presencial em Chamada Regular (Ampla Concorrência - AC e Sistema de Reserva de Vagas - SRV), conforme cronograma divulgado na página da COPEVE em momento oportuno.	04.02.2020	Quatro de fevereiro
6.	Abertura da etapa de comprovação on-line de exigências do SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos convocados em Chamada Regular	29.01.2020	Vinte e nove de janeiro
7.	Término da etapa de comprovação on-line de exigências do SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos convocados em Chamada Regular	02.02.2020	Dois de fevereiro
8.	Abertura da etapa de comprovação presencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados em Chamada Regular	04.02.2020	Quatro de fevereiro
9.	Término da etapa de comprovação presencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados Chamada Regular	04.02.2020	Quatro de fevereiro
10.	Resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV	05.02.2020	Cinco de fevereiro
11.	Data-limite para recursos contra o resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV – Chamada Regular	06.02.2020	Seis de fevereiro
12.	Reavaliação dos candidatos/documentos indeferidos no SRV – Chamada Regular	07.02.2020	Sete de fevereiro
13.	Resultado dos recursos no SRV - 1ª. Chamada	07.02.2020	Sete de fevereiro
14.	Convocação para Chamada Presencial (Oral)	07.02.2020	Sete de fevereiro
15.	Chamada Presencial (Oral)	10.02.2020	Dez de fevereiro
16.	Matrícula Presencial dos Candidatos da Ampla Concorrência convocados na Chamada Presencial (Oral)	10.02.2020	Dez de fevereiro
17.	Abertura da etapa de comprovação on-line de exigências do SRV (Escola Pública e Renda) dos candidatos convocados em Chamada Presencial (Oral)	11.02.2020	Onze de fevereiro
18.	Término da etapa de comprovação on-line de exigências do SRV (Escola Pública e Renda) dos candidatos convocados em Chamada Presencial (Oral)	13.02.2020	Treze de fevereiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Item	Evento	Data	Por Extenso
19.	Comprovação presencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados em Chamada Presencial (Oral)	14.02.2020	Quatorze de fevereiro
20.	Resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV – Chamada Presencial (Oral)	17.02.2020	Dezesste de fevereiro
21.	Data-limite para recursos contra o resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV – Chamada Presencial (Oral)	18.02.2020	Dezoito de fevereiro
22.	Reavaliação dos candidatos/documentos indeferidos no SRV - Chamada Presencial (Oral)	19.02.2020	Dezenove de fevereiro
23.	Resultado dos recursos no SRV – Chamada Presencial (Oral) e Pré-Matrícula (on-line) dos candidatos do SRV considerados APTOS	19.02.2020	Dezenove de fevereiro
24.	Matrícula Presencial dos Candidatos do SRV aprovados na Chamada Presencial (Oral)	20.02.2020	Vinte de fevereiro
25.	Início do período para chamadas subsequentes	21.02.2020	Vinte e um de fevereiro

(*) As datas aqui informadas referem-se ao período de matrícula geral de toda a Instituição para a Chamada Regular e Chamada Presencial (Oral) da Oferta 2020.1. Para realizar a Matrícula Presencial na data correta, o candidato deverá observar o calendário específico do campus e curso para o qual concorreu. Esse calendário específico será divulgado no site da COPEVE (www.vestibular.cefetmg.br).